

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6056 /2018.

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 24, da Lei Municipal nº 6.048/2018, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei.
Em, 19 de setembro de 2018.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º - O artigo 24, da Lei Municipal nº 6048, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 24. (...)

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput aplica-se também aos créditos adicionais especiais cuja abertura seja necessária para o efetivo atendimento ao disposto nesta lei.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2018.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 30 de agosto de 2018.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MARCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

JESUÍNO ARAÚJO
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário